



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SBN Quadra 01 Bloco D Lote 32, Edifício Palácio do Desenvolvimento 15º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70057-900
- <http://www.incra.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº 684/2024

Processo nº 54000.101817/2021-66

Processo nº 54000.101817/2021-66

TERCEIRO TERMO ADITIVO
EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA
TEM POR OBJETO REALIZAÇÃO
PARA EDUCADORES DAS ESCOLAS
ENTORNO – EDUCAÇÃO
PEDAGÓGICA DAS ESCOLAS
NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Autarquia Federal, criada pelo Decreto-lei nº 1.110, de 09 de julho de 1970, alterado pelo Decreto-lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, CNPJ nº 00.375.972/0001-60, com sede e foro no Distrito Federal e jurisdição em todo território nacional, instalado no Palácio do Desenvolvimento, Setor Bancário Norte, Quadra 1 - Bloco D, Brasília/DF, doravante denominado simplesmente INCRA, por intermédio da sua Diretora, Senhora **MARIA ROSILENE BEZERRA RODRIGUES**, do CPF xxx.628.255-xx, nomeada pela Portaria nº 2.087, de 22 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 23 de março de 2023, formaliza o Segundo Termo Aditivo de Prorrogação "de Ofício" ao TED nº 23, publicado no sítio eletrônico do INCRA, de 30 de dezembro de 2021, com a UnB, em consonância com o processo nº **54000.101817/2021-66**, conforme disposto no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, e no Decreto nº 10.315, de 6 de abril de 2020, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Prorrogação "de Ofício" tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Execução Descentralizada (TED) n.º 23, de 30 de dezembro de 2021, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 28 de março de 2024, em virtude de atraso na liberação dos recursos financeiros de restos a pagar, referente à parcela descentralizada em 2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no inciso I, § 1º do art. 10, Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, que trata, na hipótese de atraso, na liberação dos recursos financeiros pela unidade descentralizadora.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O presente instrumento está amparado no Art. 10, inc. III, § 3º, do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, que trata do atraso na liberação dos recursos financeiros, o TED será prorrogado de ofício pela unidade descentralizadora, em prazo limitado ao período de atraso. A vigência do instrumento passa a ser até 27 de maio de 2024.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A eficácia da presente Prorrogação "de Ofício" fica condicionada sua publicação pelo INCRA, em extrato, no sítio eletrônico oficial da unidade descentralizadora, na forma do Art. 14 Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, com prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Maria Rosilene Bezerra Rodrigues
Diretora de Desenvolvimento e
Consolidação de Projetos de Assentamento



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosilene Bezerra Rodrigues, Diretor(a)**, em 13/03/2024, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19705012** e o código CRC **EB1ABFCB**.